



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2719/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2013, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 017/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal à folha 179 do **Processo Administrativo nº 2719/2012**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de 86 (oitenta e seis) máquinas fotográficas digitais, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **PONTUAL ELETRONIC LTDA - ME**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para para eventual aquisição de 86 (oitenta e seis) máquinas fotográficas digitais, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QUANT. X VALOR UNIT.)
Máquina fotográfica digital, resolução mínima de pelo menos 10.1 megapixels, zoom ótico 3X, zoom digital 5X, sensibilidade ISO de pelo menos 1600, memória incluída mínima de 15MB compatível com cartão de memória, flash	86 UNID	R\$ 216,20	R\$ 18.593,20

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QUANT. X VALOR UNIT.)
integrado com redutor de olhos vermelhos, altura máxima 6 cm, largura máxima 10 cm, profundidade 2 cm, visor LCD maior que 2 polegadas, deve permitir conexão com USB, deve permitir vídeos com áudio, bateria íons de lítio, a câmera digital deve vir acompanhada de cabo USB, carregador de bateria, bolsa para transporte, cartão de 2GB sobressalente, software e manual em português.			
EMPRESA: PONTUAL ELETRONIC LTDA - ME CNPJ: 09.123.962/0001-02 ENDEREÇO: AV. GOIOERÊ Nº 1420 - CENTRO - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CEP: 87.303-110 TELEFONE: (44) 3017-1002 / 3017-1003 E-MAIL: pontualeletronic@gmail.com / licitacoes@pontualinfo.com.br			

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a) **Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os**

limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

i) O preço ofertado pela empresa **PONTUAL ELETRONIC LTDA - ME**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão

observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE ENTREGA

a) Os materiais deverão ser entregues, às expensas do fornecedor, na Rua T-29 n° 1403, Setor Bueno, CEP: 74.215-901, Goiânia, Goiás, em dias úteis, na Secretaria de Tecnologia de Informação, no período das 8h às 18h, em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os equipamentos constantes desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

d) O prazo para o fornecimento do material será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

e) Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa do material.

f) Na contagem dos prazos previstos nesta ata, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA VI - DA GARANTIA TÉCNICA

a) O prazo de garantia mínimo do material, relativamente a defeitos aparentes e ocultos será de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

**CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) O material será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

a.2) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos equipamentos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea "b" desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota

fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

i) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preço e no edital;

b) Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

c) Entregar os equipamentos constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

f) Substituir, nos termos da Cláusula V, alínea "e", os equipamentos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

g) Retirar os equipamentos recusados no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras

cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos materiais executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Suporte e Atendimento da Secretaria de Tecnologia de Informação, Antonio Goulart Borges ou seu substituto, Henrique Teixeira Vieira, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

a.1) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado;

a.2) Zelar pela segurança dos materiais/produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.3) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;

a.4) Sustar a aquisição do material/produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.5) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e

contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Multa moratória - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

b.3) Multa compensatória - nas seguintes ocorrências:

b.3.1) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do equipamento não entregue - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste;

b.3.2) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

b.4) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.5) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.6) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.7) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.8) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos equipamentos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA

impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens "a", "b" e "c", o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade

gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens "a.1.1" a "a.1.5", formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2013** e a proposta da empresa **PONTUAL ELETRONIC LTDA - ME**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Decretos n°s 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

RICARDO LUCENA
DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

FÁBIO ALVES DE FARIAS
PONTUAL ELETRONIC LTDA - ME

taladas no Fórum Trabalhista de Campinas e nas Sedes Judiciária e Administrativa deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS até as 12h00; e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h00, do dia 10/06/13, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h., fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

Campinas, 24 de maio de 2013.
MONICA LATERZA LOPES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo de Compra Nº 042/2013. OBJETO: aquisição de sistemas de CFTV (circuito fechado de televisão), devidamente instalados nos prédios que abrigam as Unidades Trabalhistas de Avaré, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Itapira, Leme, Salto e Tatuí, incluindo os equipamentos e materiais necessários à instalação, bem como o treinamento para utilização dos respectivos sistemas. ENVIO DAS PROPOSTAS até as 12h00; e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h00, do dia 10/06/13, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h., fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

Campinas, 24 de maio de 2013.
SÉRGIO DE OLIVEIRA CORDEIRO
Pregoeiro

18ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2013 - UASG 080020

Nº Processo: 419/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de cortinas, tipo rolo em tecido Tela Solar Screen, nas Varas do Trabalho de Goianésia, Inhumas, Itumbiara, Pires do Rio e Quirinópolis, conforme as condições e especificações do Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00005 . Edital: 27/05/2013 de 08h00 às 17h59 . Endereço: Avenida T-1, Esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º Andar Setor Bueno - GOIANIA - GO . Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 11/06/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 24/05/2013) 080020-00001-2013NE000022

PREGÃO Nº 23/2013 - UASG 080020

Nº Processo: 2397/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na locação de máquinas automáticas auto-serviço de café e bebidas quentes a serem instaladas na Presidência e Diretoria-Geral deste Tribunal, incluídas a instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças/componentes e fornecimento de insumos, de acordo com as especificações contidas no Edital. Total de Itens Licitados: 00015 . Edital: 27/05/2013 de 08h00 às 17h59 . Endereço: Avenida T-1, Esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º Andar Setor Bueno - GOIANIA - GO . Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 11/06/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO
Pregoeira

(SIDECA - 24/05/2013) 080020-00001-2013NE000022

PREGÃO Nº 34/2013 - UASG 080020

Nº Processo: PA 1541-2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, com o fornecimento de peças, por chamada, em portões eletrônicos deste Tribunal, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00003 . Edital: 27/05/2013 de 09h00 às 17h59 . Endereço: Avenida T-1, Esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º Andar Setor Bueno - GOIANIA - GO . Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 12/06/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

BREYNER RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECA - 24/05/2013) 080020-00001-2013NE000022

DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2013, PA nº 2719/2012, para registrar os preços para aquisição de máquinas fotográficas digitais, para aquisição ordinária de material de expediente. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujo item foi adjudicado da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

PONTUAL ELETRONIC LTDA - ME. CNPJ: 09.123.962/0001-02. 01- Máquina fotográfica digital, resolução mínima de 10.1 megapixels, zoom ótico 3X, zoom digital 5X, cartão de 2GB; 86unid; R\$ 216,20.

As especificações completas do objeto encontra-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público o 1º Termo Aditivo da Ata de Registro referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2012, PA nº 3027/2011, empresa COMERCIAL GRANTS E DISTRIBUIDORA LTDA. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, em 31/05/2012:

Para aumento da quantidade registrada do item 14 da Ata de Registro de Preços 3/9 de 40 para 50 unidades.

Todos os demais itens, cláusulas e condições da referida Ata permanecem inalterados.

A especificação completa do objeto encontra-se no edital do referido pregão disponibilizada no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0408/2013. CONTRATO: DLC-SEC 047/2013. CONTRATADA: AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Aquisição de 2 veículos novos, Chevrolet Captiva Sport 3.0 V6, para uso deste Tribunal. PREÇO LÍQUIDO: R\$ 207.500,00. VIGÊNCIA: Da assinatura até 90 dias após a entrega dos veículos. FUNDAMENTO LEGAL: P.E. nº 016/2013; Leis nº 10.520/02 e 8.666/93; LC 123/06; Decretos nº 5.450/05 e 3.555/00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 4490.52. Nota de Empenho Ordinário: 2013NE001193. DATA DE ASSINATURA: 22/05/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0438/2010. CONTRATADA: VIVO S/A. ESPÉCIE: 5º termo aditivo ao contrato nº 038/2010. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 30/04/2013. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2013.

20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1480/2013. Espécie: Contrato TRT 20ª Região nº 5/2013. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: MG FOTOGRAFIA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME. Objeto: serviços fotográficos. Fundamento legal: Pregão Presencial nº 2/2013 - Lei nº 10.520/2002. Vigência: 12 meses a contar de 27/5/2013. Valores unitários: Hora de serviço em Aracaju: R\$ 220,00; hora de serviço no interior do Estado de Sergipe: R\$ 340,00; fotografia produzida em estúdio profissional: R\$ 39,00; fotografia impressa, em formato 10x15 cm: R\$ 6,50 e em formato 20X25 cm: R\$ 14,00. Dotação: 02.061.0571.4256.0028, 3.3.90.39 e Nota de Empenho 2013NE817, no valor de R\$ 19.200,00. Data e Assinatura: 24/5/2013. Sérgio Santana de Matos, Diretor-Geral Substituto, pelo Contratante e Márcio José Garcez Vieira, Sócio Administrador, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a aquisição de caminhão baú. Oferta vencedora: Sergipe Veículos Comerciais Ltda, CNPJ 04.067.040/0001-01, com o preço unitário de R\$ 165.000,00.

Aracaju, 24 de maio de 2013.
SIDNEY FONTES SILVA
Presidente da CPL

22ª REGIÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 55/2013; Espécie: contrato de prestação de serviços de Limpeza e Conservação, firmado entre o TRT-22ª Região e a empresa Absoluta Ltda - EPP; Objeto: prestação de serviços de Limpeza e Conservação nos edifícios do TRT22 e Varas do Trabalho, capital e interior, bem como lavagem e polimento de automóveis (capital); Crédito Orçamentário: E.D. 33.90.37; Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0022; Nota de Empenho: 2013NE000369, de 20/05/2013; Valor total de R\$ 686.363,28 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos); Fundamentação legal: contrato decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Leis 10.520/2002 e 8.666/93; Vigência: 12 meses, a contar de 29/05/2013; Assinam: Jaqueline Lopes Ribeiro (pelo contratante) e Lídia Rangel Pessoa e Silva (pela contratada).

23ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 2/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELhado NO FÓRUM TRABALHISTA DE JACIARA, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos do Edital e seus Anexos. Sessão às 09 horas do dia 05/06/13. Edital disponível no sítio www.trt23.jus.br, opção "Consultas/Licitação". Demais informações no e-mail: licitacao@trt23.jus.br ou tel/fax: (65) 3648-4101/4301.

FERNANDO DA SILVA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

24ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de readequações arquitetônicas (layout), de infraestrutura no consultório odontológico (elétrica, lógica, ar comprimido, sucção, esgoto, água fria) e de readequação física e da infraestrutura dos plenários da sede do TRT 24ª Região (elétrica e lógica). Data, horário e local de recebimento dos envelopes: dia 12.6.2013, às 9h (horário local), na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio - 3º andar, Campo Grande-MS. Edital à disposição no site www.trt24.jus.br e no endereço acima, no horário de funcionamento deste Tribunal. Informações: (0xx67) 3316-1700 / 1811 e-mail: licitacao@trt24.jus.br.

Campo Grande-MS, 24 de maio de 2013.
CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Presidente da CPL

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 27/2013 - UASG 090004

Nº Processo: 488/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de seguro predial para assegurar as dependências das respectivas Seccionais contra sinistros. Total de Itens Licitados: 00003 . Edital: 27/05/2013 de 09h00 às 17h59 . Endereço: Av. senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha SAO LUIS - MA . Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/06/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser adquirido através do site www.comprasnet.gov.br ou www.ma.trf1.jus.br

MARIA DO ROSARIO EVERTON ALVARES
Pregoeira

(SIDECA - 24/05/2013) 090004-00001-2013NE000020

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 22/2013 ao Contrato nº 05/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Teq Maq Locação de Equipamentos Eirelli - EPP. OBJETO: Inclusão da locação de uma multifuncional para a Seção Judiciária de Cuiabá e supressão de uma multifuncional para a Subseção Judiciária de Cáceres. O valor global do contrato passará a ser de R\$ 7.056,00 (sete mil e cinqüenta e seis reais). Processo Administrativo nº 300/2012 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 06.05.2013. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ, pela contratante, e Sra. JULIENE PEREIRA IVO SOBRINHO, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2013

Processo nº 469/2013

A Seção Judiciária de Minas Gerais comunica o adiamento para as 9 horas do dia 10 de junho de 2013, da licitação relativa a material de expediente, devido à alteração do edital. Informações: (31) 3501.1366 ou 3501.1396, nos dias úteis, de 9 às 18 horas.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2013.
CARLOS EDUARDO ROSCOE
Pregoeiro

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau em MG, CONTRATADO: ÂNGELA NATALINA SARMET MOREIRA SMIDERLE MENDES ESP.: TC 06/2013. OBJ.: Contratação serviços de Odontologia. DT. ASSIN: 30/04/2013. CONTRATANTE: CLORINTO CÂNDIDO DA SILVA FILHO, Diretor da Secretaria Administrativa - em substituição.